



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 9 | 2020

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE
MATO GROSSO E MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA,**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.535.606/0001-10, com sede no Centro Político Administrativo, no Palácio da Justiça, CEP 78049-926, Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Presidente Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha, portador do RG 7.388.085-1 SSP/SP e CPF 012.075.878-42, doravante denominado **TJ/MT**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – PGJ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.921.092/0001-57 com sede na Rua 04, Quadra 11, Nº 237, Centro Político e Administrativo – CPA, CEP 78.049-921, Cuiabá/MT, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, Dra. EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS, brasileira, divorciada, Procuradora de Justiça, portadora da Cédula de Identidade CI/RG nº 272848 SSP/MT e CPF/MF nº 451.899.001-34, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das funções conferidas pela Portaria nº 197/2019-PGJ, DOE/MT de 06/03/19, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, segundo os princípios e exigências da Lei 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Cooperação tem por objeto a interligação, por meio de fibra ótica, entre os Data Centers do TJ/MT e do Ministério Público, visando com isso obter otimização de acesso às ferramentas do Poder Judiciário Estadual cruciais ao desempenho



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

da atividade ministerial.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - O lançamento da fibra ótica e o fornecimento de insumos para a disponibilização das fibras nos racks dos Data Centers do TJ/MT e do MINISTÉRIO PÚBLICO, serão realizados e custeados pela PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – PGJ. Eventuais necessidades de fornecimento de *switches*, adaptadores *GBIC* etc. para interconexão do enlace de fibra à rede de cada instituição correrão por conta de cada pactuante.

CLÁUSULA TERCEIRA - Caberá aos pactuantes o levantamento dos requisitos e especificações técnicas que se fizerem necessárias para a consecução do objeto deste instrumento.

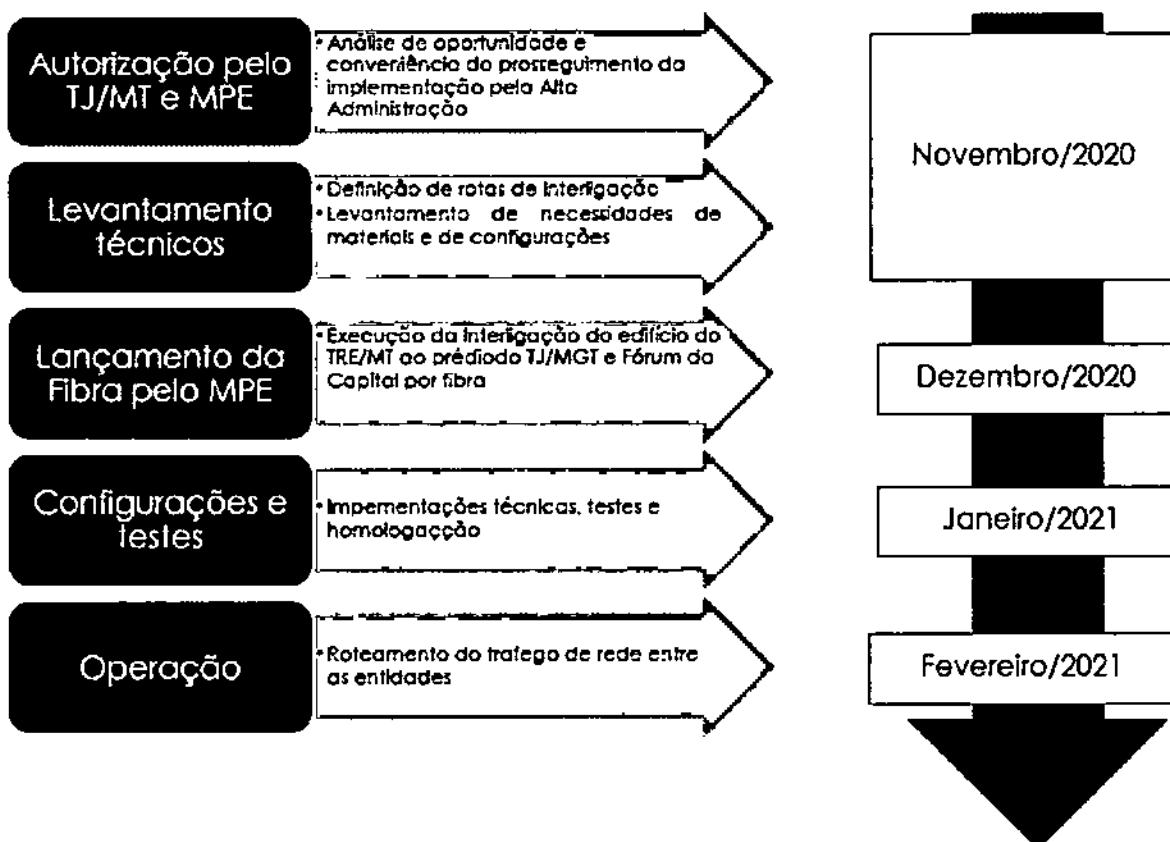
CLÁUSULA QUARTA - O MINISTÉRIO PÚBLICO e o TJ/MT estabelecerão protocolos e técnicas de segurança para proteção das respectivas redes, observando pelo menos os seguintes requisitos básicos:

1. Filtragem de tráfego através de tecnologia *firewall* na rede MINISTÉRIO PÚBLICO de maneira a permitir exclusividade de tráfego dos protocolos desejados (HTTP. HTTPS,etc);
2. Impedimento de todo e qualquer protocolos de controle de camada 2 na porta interconectada à rede do TJ/MT que possam influenciar em uma mudança de topologia em quaisquer das redes interconectadas;
3. Controle de supressão de *broadcast* no dispositivo *switch* do MINISTÉRIO PÚBLICO e do TJ/MT, visando mitigar eventuais sobrecargas dos ambientes interconectados;
4. Habilitar, se possível, políticas de controle de DDoS com destino às redes interconectadas.

CLÁUSULA QUINTA - O plano de trabalho do presente pacto seguirá o seguinte cronograma:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEXTA - O presente acordo não envolve a transferência de recursos humanos e materiais, bem como não exige qualquer repasse financeiro entre os convenentes.

DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE APOIO

CLÁUSULA SÉTIMA - As providências necessárias para execução do presente Termoficarão a cargo do Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público e a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJ/MT.

DA ALTERAÇÃO, RESCISÃO OU RESCISÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - Este instrumento poderá ser alterado por consenso, por meio de termo aditivo. No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, poderá a parte prejudicada rescindir o presente instrumento, mediante comunicação prévia e por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a partir da infração. Ainda, poderá ser revogado unilateralmente pelas partes, a qualquer momento, mediante às formalidades já expostas de comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

DA RESPONSABILIDADE

CLAUSULA NONA - O ajuste ora em questão deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente.

DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA - O prazo de vigência deste Termo será de 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura, conforme o disposto no artigo 57, inciso II, c/c artigo 116, caput, da Lei n. 8.666/93, podendo ser alterado por termo aditivo por qualquer das partes, sem nenhum ônus, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Tribunal de Justiça de Mato Grosso providenciará a publicação do extrato do presente Termo até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este Termo de Cooperação rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/1993 e pelos preceitos de direito público e pelas disposições de direito privado correlatas. Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo,



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do Termo de Cooperação, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O Fiscal do Termo de Cooperação Técnica do Tribunal de Justiça será o servidor Amarildo Gonçalo da Silva, matrícula 4344, lotado no Departamento de Conectividade do Tribunal de Justiça do estado de Mato Grosso.

O Fiscal do Termo de Cooperação Técnica do Ministério Público do Estado de Mato Grosso será o servidor Carlos Alberto Arça Gaspar, Gerente de Redes e Segurança da Informação.

Por estarem assim justos e acordados, firmam, para os devidos fins, o presente instrumento em 02 vias de igual teor, para que surta seus efeitos, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2020.

DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS

Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

Testemunhas:


Bruna Thaisa Dias Paganini Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo
Matrícula 14782